Fls. Nº 04
Proc. Nº 9061/2021

PROJETO DE LEI Nº 055/2021 PL

OFICIALIZA E DÁ DENOMIÇÃO OFICIAL AO LOGRADOURO QUE ESPECIFICA

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando a existência no Município de via pública de circulação, implantada com todas as melhorias, mas não oficializada;

Considerando a necessidade de oficializar a via pública existente para que de fato de direito integre o sistema viário do Município;

Considerando a necessidade de inscrição no Registro competente da via pública existente, para o perfeito controle do patrimônio do Município;

Art. 1º fica oficializada com a denominação de "PONTE DOS GARCIAS" o logradouro indicado como ponte existente e seu respectivo acesso, localizado sobre a área Verde 1 do loteamento Melville II, entre a Avenida Verteville (antiga Estrada de Rodagem) até o córrego dos Garcias, divisa municipal com o território de Santana de Parnaíba, existente como servidão de passagem, integrada na matrícula nº 99.482, anterior matrícula nº 45.218, ambas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri – SP, que dá acesso à denominada "área remanescente" ou GLEBA "E", parte das Glebas 1 e 2, do Quinhão II, do Sítio Tamboré, situado na Cidade, Distrito e Município de Santana de Parnaíba – SP, atualmente objeto da matrícula nº 103.150, da mesma Serventia, transpassando a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE do Córrego dos Garcias da ÁREA VERDE 1, identificada na planta anexa, parte integrante desta lei.

§1º Com a oficialização da via pública mencionada, fica ela elevada à categoria de bem público de uso comum do povo, devendo o Setor de Patrimônio do Município efetuar o seu cadastramento e sua inscrição no

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
19-MAI-2021 09:50 001375 2/2

Fls. Nº 05
Proc. Nº 9061/2021

registro competente.

§2º Ficam autorizadas a ampliação e a melhoria da via indicada neste *caput*, como interligação direta e articulada entre os Municípios de Barueri e Santana de Parnaíba.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia- las aos Vereadores
Em 25/05/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 25/05/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. À Sra. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em ___/___/___
Presidente